

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR
 Processo: 0000075-28.2016.8.16.0173
 Classe Processual: Usucupação
 Assunto Principal: Usucupação Extraordinária
 Valor da Causa: R\$ 100.000,00
 Autor(s): • DORIVAL GAMBINO e NAIR SERAFIM
 Réu(s): • Miyazaki S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA
EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) requerido(a) **Miyazaki S.A. - Comercial Agrícola**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o que por este Juiz e Cartório tramitam os autos de **Usucupação** sob nº. 75-28.2016.8.16.0173 - Projudi, onde são requerentes **Dorival Gambino e Nair Serafim** e requerido(a) **Miyazaki S.A. - Comercial Agrícola**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O primeiro Requerente possui desde meados do 1999 junto ao lotes nº 03, 04 e 05 quadra 17, situada na Rua Araoponges com esquina da Av. Pirapó, um comércio cujo ramo é de materiais de construção, sendo que sobre o lote 03 pagou aluguel pelo prazo de 06 seis meses a 01 ano aproximadamente, diretamente ao proprietário da empresa Rê, depois nunca mais pagou e ninguém veio cobrar estes alugueres. Sobre o lote 04 e 05 os Requerentes nunca pagaram aluguel, sempre exerceram a posse mansa e pacífica sobre os mesmos. O Requerente possui a empresa de matérias de construção desde o ano de 1988, sendo que anteriormente era situada em outra localidade, conforme documento anexo. O primeiro Requerente, desde o primeiro semestre de 2000, portanto, há mais de quarenta (15) anos, possui a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos referidos imóveis. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juiz de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 12 de fevereiro de 2016, pelo DR. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 02 de setembro de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
 Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº. 047/2016
 Processo Licitatório nº 061/2016
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a "Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, destinado ao CRAS - Centro de Referência na Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverá ser entregue no local especificado pela Secretaria Solicitante", e de acordo com os dispositivos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie a ser licitada.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 DATA: 27 - Setembro - 2016
 HORÁRIO: 09:00 hrs.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Setembro de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUATI FARIA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
RESOLUÇÃO Nº 001/2016
 Dispõe sobre elaboração, conclusão e implantação da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME do município de Alto Piquiri/PR.
 A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria nº.154/2016, publicada nº533/2016.
 Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de Financiamento e Execução do Componente Básico do Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Ata nº. 01/2016 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri - PR;
 Considerando o estudo e análise realizada acerca da elaboração e implantação da REMUME da Secretaria Municipal de Saúde referente ao biênio 2016-2018.
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar e Implantar a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Piquiri/PR.
 Alto Piquiri, 08 de setembro de 2016.
 Pádua Simone Zanetti Senen
 Presidente da CFT - SMS de Alto Piquiri
 Farmacêutica - CRF/PR 21.497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edital do Paraná
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2016
OBJETO: Caminhão Conjunto Colato de Materiais Recicláveis, conforme Convênio nº 027/2016 de 23 de junho de 2016, do Instituto das Águas Paraná, para dar suporte no Programa de Coleta Seletiva Municipal.
 A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 104/2016, de 23 de junho de 2016, para convocação de interessados para contratação de interessados, que houve um Adendo e Edital, em virtude do cumprimento total do Art. 4º § 5 da Lei 10520/2002 ou seja:
 Altera o Edital em seus itens:
 1.1 - A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá na, Quinta-Feira, 15 de setembro de 2016, às 09:00 horas, data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes, no Departamento de Licitações, dessa Prefeitura Municipal de Altônia, sito à Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de ALTÔNIA-PR, devidamente protocolado no setor competente, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
 Leia-se:
 1.2 - A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá na, Quinta-Feira, 27 de setembro de 2016, às 09:00 horas, data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes, no Departamento de Licitações, dessa Prefeitura Municipal de Altônia, sito à Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de ALTÔNIA-PR, devidamente protocolado no setor competente, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
 Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital.
 Altônia-PR, 09 de setembro de 2016
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edital do Paraná
DECRETO Nº 275/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 101/2016 de 26 de agosto de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
 Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 101/2016 de 26 de agosto de 2016, que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e filtros, para manutenção da Frota Municipal.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas das empresas: C J LOPES - PAPELARIA - ME, nos lotes 01 e 03 com o valor total de R\$ 133.328,07 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte oito reais e sete centavos).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edital do Paraná
DECRETO Nº 276/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 101/2016 de 26 de agosto de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
 Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 101/2016 de 26 de agosto de 2016, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de extintores, para luminárias e prestação de serviços de Plano Arquitetônico e Plano de Segurança contra Incêndio e Plano para Prefeitura Municipal.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas das empresas: J C PEDRANGLO & CIA LTDA - ME, nos lotes 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 75.737,50 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, no lote 04 com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edital do Paraná
DECRETO Nº 277/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 102/2016 de 29 de agosto de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
 Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 102/2016 de 29 de agosto de 2016, que tinha como objeto a contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de materiais e estantes de informática para serem utilizados pelas equipes da Secretaria de Assistência Social.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA - EPP, no lote único com o valor total de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edital do Paraná
DECRETO Nº 278/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 103/2016 de 29 de agosto de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
 Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINAÇÃO DA IGREJA MÃTRIZ E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO NO BARRIO CIDADE NOVA.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: L S C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP no Lote 01 com o valor total de R\$ 164.119,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), e no Lote 02 com o valor total de R\$ 8.006,00 (oito mil e quatro reais e quarenta centavos), fazendo um valor global de R\$ 172.125,50 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edital do Paraná
DECRETO Nº 279/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
 Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINAÇÃO DA IGREJA MÃTRIZ E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO NO BARRIO CIDADE NOVA.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: L S C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP no Lote 01 com o valor total de R\$ 164.119,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), e no Lote 02 com o valor total de R\$ 8.006,00 (oito mil e quatro reais e quarenta centavos), fazendo um valor global de R\$ 172.125,50 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNIA DO SUL
Estado do Paraná
EDITAL DE ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016
Processo Licitatório: EX/026/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILIÂNIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasiliândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 040.520001/01, e para fins de representação por seu representante legal: MARCIO JULIANO MARCOLINO BRANCO, casado, agente político, residente da Cédula de Identidade funcional RG nº. 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 019.237.059-62, portador e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasiliândia do Sul, Estado do Paraná, atualmente denominado CONTRATANTE.
DETOURAS:
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI, situada na PR 486 KM 110, SIN, na cidade de BRASILIÂNIA DO SUL - PR, CNPJ: 12.077.973/0001-08, neste ato representado por seu representante legal: LUIS CARLOS LEITE MATOS, conforme documento comprobatório CPF: 021.762.799-48 e RG: 7.160.463-2/SSP-PR -
TONIAITO & SANTOS LTDA, situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1.518, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasiliândia do Sul - PR - CNPJ: 02.133.193/0001-84, neste ato representado por seu representante legal: Sebastião Toniaito, conforme documento comprobatório CPF: 527.382.649-72 e RG: 4.054.880-7/SSP-PR.
 Derivante denominada DETENTORAS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL) TIPO COMUM e
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNIA DO SUL (PMBS), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	gasolina comum- MERCADO GERAL COTA 75%	LT	67.500,00	3,380		
4	etanol- MERCADO GERAL COTA 75%	LT	67.500,00	2,250		
143.437,50	KAEI					

 Total: 371.587,50 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
TONIAITO & SANTOS LTDA, Descrição: Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1 Gasolina comum EXCLUSIVA PARA MPE 25% LT 22.500,00 3,570
 90.325,00 TONIAITO Etanol EXCLUSIVO PARA MPE COTA 25% LT 21.250,00 2,470
 52.487,50 TONIAITO
 Total: 132.812,50 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
VALDIR R. DOS SANTOS, Descrição: Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1 Gasolina comum EXCLUSIVA PARA MPE 25% LT 22.500,00 3,570
 52.487,50 TONIAITO Etanol EXCLUSIVO PARA MPE COTA 25% LT 21.250,00 2,470
 Total: 132.812,50 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
VALDIR R. DOS SANTOS, Descrição: Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1 Gasolina comum EXCLUSIVA PARA MPE 25% LT 22.500,00 3,570
 52.487,50 TONIAITO Etanol EXCLUSIVO PARA MPE COTA 25% LT 21.250,00 2,470
 Total: 132.812,50 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016
MARCIO JULIANO MARCOLINO - PR, 09 de setembro de 2016.
BRASILIÂNIA DO SUL
 Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Edital do Paraná
PORTARIA Nº 247/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença à Gestante a Servidora Municipal ocupante do cargo/Posto Público e dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, em especial com base na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
 Art. 1º - Este ato, tornar público que foi concedido Licença à Gestante a Servidora Pública Municipal - Glauciele Conceição Carneiro - Agente Comunitária de Saúde - ocupante de Cargo/Emprego Público, concedida a partir do dia 09 de setembro de 2016 - 180 (cento e oitenta) dias.
 Art. 2º - Fica notificado publicamente a Servidora, pela presente Portaria, da fruição do seu direito.
 Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
 Cumpra-se - publique-se - registre-se e arquivem-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016
 Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
 Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - PR, 09 de setembro de 2016.
 Considerando que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, e solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
 Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Roseli Ferreira Bonfim Zelandor - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sobre o seu salário, a serem usufruídas no período de 07 de setembro de 2016 a 06 de outubro de 2016 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
 Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRAM-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
 Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal
 Cliente:

PORTARIA Nº 244/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a(o) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.378 de 16/12/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.
RESOLVE:
 Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal - Francisco Terto Alves - Zelador - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2008/2013.
 Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
 Cumpra-se - publique-se - registre-se e arquivem-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
 Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a(o) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.378 de 16/12/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.
RESOLVE:
 Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal - Lella Sandra Guedes de Oliveira - Professora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 15 de setembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016, 90 (noventa) dias, período aquisitivo: 2009/2014.
 Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
 Cumpra-se - publique-se - registre-se e arquivem-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
 Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a(o) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.378 de 16/12/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.
RESOLVE:
 Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal - Cleusa Margarida Lozano de Oliveira - Professora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 15 de setembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016, 90 (noventa) dias, período aquisitivo: 2003/2008.
 Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
 Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
 Cumpra-se - publique-se - registre-se e arquivem-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
 Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Edital do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIAO
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/87, deverão apresentar as seguintes informações:
RECURSOS VALOR

16-08	FNBLAT	RS	3.000,00
31-08	ICMS LEI COMPL	RS	3.797,00
31-08	F E P	RS	13.262,86
02-09	FNBSLAT_PSF	RS	53.910,00
02-09	FNBSLAT	RS	2.230,80
02-09	FNBSLAT_NASIF	RS	20.000,00
02-09	FNBSLAT	RS	8.150,00
02-09	FNBSLAT	RS	63.100,00
02-09	FNBSLAT	RS	42.385,20
05-09	FNBSLVGS	RS	11.156,70
05-09	FMS INVET	RS	16.462,42
08-09	FNBS INV.	RS	12.659,40
08-09	FNBSLAT	RS	44.299,67
08-09	MAC	RS	29.400,00
09-09	PNATE	RS	9.973,91
09-09	IPM EXPORT	RS	6.412,11
09-09	ITR INGRA	RS	4.901,22
09-09	F P M	RS	423.299,48

 Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2016.
 Valtter Pereira da Rocha
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Edital do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2016
Processo Licitatório Nº 96/2016
DATA DA ABERTURA: 22/09/2016
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PACO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOIAS DE COLÓSTOMA, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes Colostomizados. Órgão solicitante, Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço.
REGIME CONTRATACIONAL: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Secretaria Municipal de Saúde
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
 88.500,00 - Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação do Departamento de Compras, sito na Rua João Oimardo de Oliveira, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.
 Cruzeiro do Oeste, 09/09/2016.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
 AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA
Edital do Paraná
DECRETO Nº 282/2016
Data: 09 de 2016
Ementa: altera o decreto municipal nº 267/2014 referentes áreas de interesse social, para fins de desapropriação, e dá outras providências.
PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Guiaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de conformidade com o dispositivo do artigo 84, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do Memorando nº 103/2016886.
RESOLVE: O Prefeito Municipal, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o disposto no artigo 84, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do Memorando nº 103/2016886, autorizar a desapropriação de áreas de interesse social, para fins de desapropriação, e dá outras providências.
D E C R E T A.
 Art. 1º - Fica inseridos os Artigos 2º e 3º ao Decreto nº 267/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:
 Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar amigável ou judicial o proprietário do imóvel no valor de até R\$ 97.658,08 (noventa e sete mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
 Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, ou outras que venham a ser autorizadas em substituição.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 267/2014 de 05/08/2014.
 Guiaíra, 09 de setembro de 2016.
FABIANO PERSI VENTRUSOLO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Edital do Paraná
Republicar por incorreção</

Publicações

leis@ilustrado.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente em exercício do CORIPA, Senhor, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 52016
- b) Licitação Nº : 32016
- c) Modalidade : Dispensa:
- d) Data Homologação : 09/09/2016
- e) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE PREDIO COMERCIAL COM ÁREA DE 128,67 METROS QUADRADOS, PARA A SEDE DO CONSÓRCIO.

04.123.0007.2.002. - Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

Fornecedor: PAULO SERGIO FAVARO
CNPJ/CPF: 759.199.239-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALUGUEL DE PREDIO COMERCIAL		12,00	RS 950,0000	RS 11.400,0000

Valor Total Homologado – R\$ 11.400,00

São Jorge do Patrocinio, 09 de setembro de 2016.

Everton Barbieri
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2016

DATA: 09/09/2016 PROTOCOLO: / PROCESSO: 5

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PAULO SERGIO FAVARO
CPF: 759.199.239-20 RG: 53794670

Endereço: Marcolônio Pereira dos Santos,
Bairro: Centro Cidade: São Jorge do Patrocinio - PR CEP: -

Objeto
LOCAÇÃO DE PREDIO COMERCIAL COM ÁREA DE 128,67 METROS QUADRADOS, PARA A SEDE DO CONSÓRCIO.

JUSTIFICATIVA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A SEDE DO CONSÓRCIO.

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
010010412300720023390360001	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				

ITEM(S)
1 1 56 ALUGUEL DE PREDIO COMERCIAL UND 12,00 950,0000 11,400,00
Total: 11,400,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Everton Barbieri

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 228 de 08 de setembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 5029/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12° R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para o atendimento a quem possa interessar LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 230 de 08 de setembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 123/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos financeiros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 110/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR QUADRADO LTDA – ME.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO

Resolução Nº 012, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
SÚMULA: Altera Plano de Ação do Incentivo Família Paraense III – IFP III, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 229 de 09 de setembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017...

MUNICIPIO TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO.
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.
O Edital de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2016, que após a abertura e verificação dos recursos interpostos pela empresa VILLARES CONSTRUTORA LTDA - EPP, decidiu por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 123/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Antonio dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/09/16	211.649,73
TOTAL REPASSE		211.649,73
UNIAO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Terrestorial Rural	09/09/16	1.803,77
TOTAL REPASSE		1.803,77
UNIAO - Cota Parte Royalties - Mineral	08/09/16	1.017,25
TOTAL REPASSE		1.017,25
FNS - Pab Parte Fixa	08/09/16	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
FNDE - Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE	08/09/16	4.318,00
TOTAL REPASSE		4.318,00
FNDE - Programa Transporte Escolar PNATE	08/09/16	3.464,37
TOTAL REPASSE		3.464,37

Alto Paraíso, 09 de setembro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 113/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE o Pregão Presencial nº 832/16, que tem por objeto a aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA - ME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12° R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016 - INEXIGIBILIDADE
Realizado o ato por mim praticado, na contratação da empresa U.S. BOTELHO PAULU - CLÍNICA DE PSICOLOGIA - REG. Nº 123456789, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2016 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistibilidade de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 068 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
SÚMULA: Concessão de diárias e das outras providências. ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2016
SÚMULA: Altera Plano de Ação do Incentivo Família Paraense III – IFP III, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 01 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 832/2016
O MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados no objeto constante no Edital de Pregão Presencial nº 832/16, que em resposta a pedido de esclarecimento, fica alterado a redação do item 7.1.3.1, passando a ser da seguinte forma:

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - PR, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO UMUARAMA - PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições; CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica de Saúde (art. 18, inciso III e art. 17, inciso II) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO, o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO, a aplicabilidade aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

CONSIDERANDO, a Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 que "dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;"

CONSIDERANDO, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que compete à Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município.

RESOLVE:

1- Realizar PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços com procedimentos de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde deste Município. A referência da contratada emitirá AIH - Autorização de Procedimento Hospitalar, conforme as normas e valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde vigente e a Secretaria Municipal de Saúde, remunerará valor fixo por consulta realizada a título de incentivo à equipe médica, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº MÁXIMO DE CONSULTAS MENSUAIS - ATÉ	TABELA SUS	COMPLEMENTO	TOTAL MENSAL
Cardiologia	300	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
Ortopedia Geral	350	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Gastroenterologia	350	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00
Oftalmologia	350	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00

CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM UMUARAMA.

2- Conforme Portarias GM/MS nº 2.564, de 4 de maio de 1998, que habilita o Município de Umuarama à condição de Gestão Plena do Sistema Municipal; GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3 - REGÊNCIA LEGAL:

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando - se, no que couber, os Princípios de Direito Público, fundamentados pelo Direito Privado.

4 - JUSTIFICATIVA: O presente Edital de Chamamento Público tem como justificativas as que seguem:

4.1 - Interesse da Administração Pública em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços da área de saúde, somado ao fato da inexistência destes serviços no Município, pelo preço praticado na Tabela SUS;

4.2 - Ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados;

4.3 - Utilização da modalidade de contratação, Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos, amplamente difundidos e ofertados;

4.4 - Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da Administração Pública.

5 - PRAZOS:

6 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com este Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de setembro de 2016 a 11 de novembro de 2016, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

5.2 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igualdade de períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação aplicável à espécie;

5.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

6 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados, juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade; d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens:

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

6.2 - A documentação deverá ser apresentada em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa exigida.

6.3 - A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

6.4 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

7 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

7.2 - Após a análise da documentação, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, para que posteriormente seja celebrado o Contrato;

7.3 - Das decisões de credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Terão prioridade na contratação as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na lei 8.080/90.

8.2 - Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de recebimento das propostas;

8.3 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o Contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos Contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.4 - São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.5 - As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, seus usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - É terminantemente vedado o atendimento de usuários por procura espontânea, ou seja, sem o devido encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 - A empresa credenciada deverá providenciar informatização com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contratatório e da ampla defesa.

9.4 - Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, a empresa que se enquadre nas vedações do artigo 9º, da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dos cargos ali previstos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

9.5 - O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de consulta deverá ficar compreendido entre as 07h30min e 19h30min de segunda a sexta-feira.

9.6 - Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo, com aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

10 - DO PREÇO:

10.1 - A remuneração dos serviços credenciados será feita com base nos valores indicados na Tabela do item 01, os quais têm como referências os valores vigentes nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, os valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS (12ª Regional de Saúde), e nos quantitativos de procedimentos efetivamente executados, até os limites máximos informados nestes anexos.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, serão utilizados recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação;

11.2 - Os valores dos procedimentos serão pagos da seguinte forma: até o limite constante

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

na Tabela SUS com recurso federal, sendo que o valor restante até atingir o valor constante na Tabela do item 1, será pago com recursos próprios a título de incentivo complementar ao SUS, em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.606/2001.

12 - DAS SANÇÕES:

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O Município de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

13.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento;

13.4 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ ALBERTO HAIDUK, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.601.581-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 727.704.619-20, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ - CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2016, ratificado em _____ de _____ de 2016, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2016, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços com procedimentos de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde deste Município. A referência da contratada emitirá AIH - Autorização de Procedimento Hospitalar, conforme as normas e valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde vigente e a Secretaria Municipal de Saúde, remunerará valor fixo por consulta realizada a título de incentivo à equipe médica, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº MÁXIMO DE CONSULTAS MENSUAIS - ATÉ	TABELA SUS	COMPLEMENTO	TOTAL MENSAL
Cardiologia	300	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
Ortopedia Geral	350	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Gastroenterologia	250	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
Oftalmologia	350	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, um vez gerados pela CONTRATADA, passam a configurar com direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e dos respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, não haverá a relação de vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo que o vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a) _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor anual de até R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o montante devido será a reter-se por cento de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20 (vinte) dias após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais, faturas que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO: I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31

de dezembro de 2016, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA o livro, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, aceitando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para resc

